

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JUNDIAÍ, objetivando os Serviços Complementares para Pessoas com Deficiência Auditiva, Intelectual e Física (decorrentes de lesões neurológicas mielomenigoceles, distrofias musculares progressivas e síndromes congênicas) e suas famílias nas modalidades de Inclusão, Habilitação e Reabilitação em seus diversos ciclos de vida, no município de Jundiá.

Processo nº 33.341-9 / 2018.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2018 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/0001-95, para inclusão dos profissionais: Especialista em Psicomotricidade e Musicoterapeuta no plano de trabalho, sem aumento do valor global do termo, consoante documentos insertos (fls. 870/879) no processo administrativo em epígrafe. A partir de 01/06/2022.

Assinatur 11 de Maio de 2022.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

DESPACHO DECISÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo SEI nº 16795/2021

Considerando a publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, em 20 de Abril de 2022 (Edição 5076, fls. 147) do Ato de Divulgação quanto a recursos tempestivos apresentados, bem como abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões pelas demais OSC's, consta informar que a Associação Almater e Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, também participantes do certame, solicitaram vistas ao processo SEI, porém não apresentaram impugnação;

Dessa forma, a Comissão de Seleção analisou os recursos tempestivos apresentados pelas OSC's: Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deliberando pela manutenção da nota publicada no dia 06 de abril de 2022 (Edição 5069 – fls. 147) na Imprensa Oficial, pelos seguintes motivos:

O documento enviado pela OSC Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, não apresenta argumentação e/ou contestação da avaliação atribuída ao projeto analisado, sendo observado que se trata do mesmo material enviado anteriormente.

Prosseguindo com a avaliação dos recursos, com o recurso da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá, concluiu-se o que segue:

Item B – A supressão do conceito de avaliação do presente item justifica-se pela falta de clareza e coerência no detalhamento da descrição do quadro de recursos humanos, especialmente no que se refere à

formação dos oficinas, independente de nível técnico.

Item H – Após a análise do recurso impetrado, não foram encontrados elementos suficientes na argumentação que justificassem a alteração da nota atribuída, conforme elementos já citados na análise do item B.

Assim, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, FAZ SABER QUE, nos termos dos artigos 18, §1º e 19, do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do chamamento público nº 07/2021, com a deliberação da Comissão de Seleção pela manutenção da nota após os recursos apresentados pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá e Grupo em Defesa da Criança com Câncer GRENDACC,

RESOLVE MANTER A PONTUAÇÃO, RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do presente chamamento público, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final apresenta se abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor da Proposta
Associação Educadora e Beneficente - CESPROM	26 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível (Desempate pelo critério nº V)	R\$ 131.357,37
Associação Aquática Jundiá	26 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível (Desempate pelo critério nº V)	R\$ 159.986,36
Associação Almater	26 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível (Desempate pelo critério nº V)	R\$ 160.000,00
Associação Acolhimento Bom Pastor	25 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível	R\$ 160.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	24 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível	R\$ 159.999,96
Programa de Atendimento Integração Maria Tereza Rebelo - PAIM	23 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá	22 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
Centro Educacional João de Deus	21 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
Rede Cidadã	19 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
GRENDACC - Grupo em Defesa da Criança com Câncer	18 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
Cáritas Diocesana de Jundiá	16 pontos	Habilitada - sem recurso financeiro disponível, conforme estipulado em edital	-
Centro Comunitário da Vila Hortolândia	09 pontos	Desclassificada	-

Serve este também para convocar, a partir desta data, as Organizações da Sociedade Civil habilitadas com recurso financeiro disponível

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

conforme estipulado em Edital: Associação Educadora e Beneficente - Cesprom de Jundiaí; Associação Aquática de Jundiaí; Associação Almater; Associação de Acolhimento Bom Pastor; e Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho bem como documentos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS**EDITAL nº 51, de 11 de maio de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada, pelo prazo de 3 meses:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
SANDY CAROLINE MOURA DE ABREU	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, Nº233, JARDIM SÃO CAMILO	98-6/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 52, de 11 de maio de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada, pelo prazo de 3 meses:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ADAILDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	RUA NÉVIA SÁLVIA, Nº 381, JARDIM ROMA	193-5/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO**LEI Nº 9.759, DE 12 DE MAIO DE 2022**

(Mesa)

Altera a Lei no 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para reformular sua estrutura, modificar e extinguir gratificações, e criar e extinguir cargos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. A Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nos 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; 9.341, de 29 de novembro de 2019; e 9.629, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4o. (...)

§ 7o. (...)

(...)

III – Controlador Interno;

IV – Chefes da Secretaria Legislativa, de Transportes e de Administração de Bens e Serviços;

(...)

Art. 20-A. Os servidores designados para as atribuições de pregoeiro e de apoio ao Pregão farão jus a uma gratificação, nos valores estipulados no Anexo VIII desta lei, com os seguintes símbolos:

I – FG-02: pregoeiro; e

(...)

Art. 20-B. Haverá, no Quadro de Pessoal do Legislativo, a função de confiança de Chefia do Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, com quantitativo, símbolo e valor especificados no Anexo VIII desta lei.

(...)

Art. 22. (...)

I - (...)

(...)

f) Apoio Operacional: Zeladoria e Atendimento;

(...)

i) – Transportes;

(...)

VIII – Controle Interno.” (NR)

Art. 2o. São criados, no Quadro de Pessoal do Legislativo, os seguintes cargos em comissão:

I – Controlador Interno;

II – Chefe da Secretaria Legislativa;

III – Chefe de Transportes; e

IV – Chefe de Administração de Bens e Serviços.

Parágrafo único. O Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alteração: